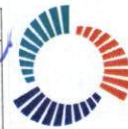


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Nº. 02001. 022 <i>117</i> 2019- <i>52</i>
Nº. SEI _____
Recebido em: 8/8/2019
<i>Jaqueline</i>
Assinatura



FUNDAÇÃO
renova

SEQ21106/2019/GJU

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004154/2016-61 (CT-Rejeitos)

Nº IBAMA: 02001.004153/2016-17 (CT-Infra)

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2019

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF) – INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IBAMA)

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566 – CEP 70818-900 – Brasília/DF

A/C: EXMO. SR. EDUARDO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO E DO IBAMA

C/C para:

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS

A/C: ILMO. SR. GILBERTO FIALHO MOREIRA

ANALISTA AMBIENTAL DA DIRETORIA DE GESTÃO DO RIO DOCE (DGRD) / SEMAD - MG

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900.

À

CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – CT-INFRA

A/C: ILMA. SRA. VIVIANE VIEIRA GOMIDE

SECRETARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, 7º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.630-900.

mgj

REF.: *INFORMAÇÕES SOBRE CRONOGRAMA DE transferência da gestão e execução das obras de construção do Dique Eixo 1 para a SAMARCO*

Excelentíssimos Senhores,

FUNDAÇÃO RENOVA ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o quanto segue.

1. Por meio do presente ofício, a FUNDAÇÃO compartilha com V.Sas. o cronograma atualizado das obras (Anexo I) e comunica oficialmente que está realizando a transferência, para a empresa **SAMARCO MINERAÇÃO S.A.** ("SAMARCO"), da gestão e execução das obras de construção do denominado Dique Eixo 1.

2. O Dique Eixo 1 consiste em uma barragem de aproximadamente 40 (quarenta) metros de altura que está em construção e cujo objetivo, quando pronta, será o de reter o material defluente do vale do Fundão, no Complexo Germano, a jusante do local da ruptura ocorrida em 5 de novembro de 2015 e a montante da barragem de Santarém. Trata-se de uma estrutura definitiva de contenção de rejeitos que se enquadra nos termos do parágrafo único da Cláusula 156 do TTAC¹ e, portanto, integra o escopo do "*Programa de Implantação de Sistemas de Contenção dos Rejeitos e de Tratamento in situ dos Rios Impactados*" (PG024).

3. As obras do Eixo 1 foram iniciadas em 2016, foram temporariamente suspensas em 2017, por diversos fatores, e reiniciadas em 2018. Atualmente, as obras seguem em execução, com ajustes necessários ao cronograma, e previsão de término no ano de 2020. Após sua conclusão, a estrutura terá um papel fundamental na manutenção das condições alcançadas no sistema de barragens, principalmente com

¹ CLÁUSULA 156: Deverão ser implementadas pela FUNDAÇÃO técnicas e procedimentos visando à contenção de rejeitos e o tratamento da água aprovados pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS, conforme estudos referidos neste programa. PARÁGRAFO ÚNICO: As técnicas e procedimentos referidos no caput poderão incluir a **construção de estruturas definitivas**.

relação à segurança das estruturas remanescentes e construídas, e também com relação à eficiência da contenção de sedimentos dentro da área da SAMARCO.

4. Com a celebração do TTAC, e mais especificamente em função da regra prevista na sua Cláusula 15, I², a FUNDAÇÃO assumiu as obras de construção do Dique Eixo 1, logo após a formalização da transferência do empreendimento pela SAMARCO mediante protocolo de entendimentos assinado entre as partes.

5. Por uma questão de eficiência na gestão e implementação das obras, com base no disposto na cláusula 235 do TTAC, a FUNDAÇÃO decidiu, em conjunto com a SAMARCO, pela transferência das obras do Dique Eixo 1 para a SAMARCO. Vale salientar que o restante do escopo definido para o PG024 permanecerá sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO e por ela continuará a ser executado, nos exatos termos do TTAC, e em linha com o quanto deliberado por este I. Comitê, nos termos das Deliberações nº 86/2017 e 222/2018 e respectivas notas técnicas aprovadas pela CT-Rejeitos.

6. Ademais, em função da referida transferência, os recursos financeiros de custeio das obras do Dique Eixo 1 deixarão de integrar o orçamento anual da FUNDAÇÃO, na medida em que passarão a ser arcados diretamente pela SAMARCO.

7. A FUNDAÇÃO reforça o seu compromisso de sempre colaborar com este Comitê Interfederativo, suas respectivas Câmaras Técnicas, com o Ministério Público e demais autoridades públicas no endereçamento de soluções efetivas aos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão e coloca-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

GERÊNCIA JURÍDICA

Mariana Gomes Welter
OAB/MG 102 912
Fundação Renova

² A Cláusula 15, I do TTAC estabelece a obrigação da FUNDAÇÃO de executar os Programas Socioambientais, dentre os quais o "Programa de Implantação de Sistemas de Contenção dos Rejeitos e de Tratamento in situ dos Rios Impactados" (PG024).

